



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA N°11/2020
De 18 de março de 2020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DECRETADA PELO ESTADO DE SERGIPE, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), E REGULAMENTA AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei 6.661/2009 e pelo Regulamento-Geral aprovado pelo Conselho Superior da AGRESE, dispõe:

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavirus);

Considerando a situação de emergência de saúde pública decretada pelo Estado de Sergipe através do Decreto nº 40.460 de 16 de março de 2020, visando a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do vírus COVID-19 (coronavirus) e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população;

Considerando que a Agência Reguladora dos Serviços Públícos do Estado de Sergipe (AGRESE), com sede no Município



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

de Aracaju/SE, regula e fiscaliza atualmente a prestação dos serviços de gás canalizado e saneamento, englobando quase a totalidade dos 75 municípios do Estado de Sergipe;

Considerando que em suas atividades diárias e rotineiras, os funcionários da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Sergipe (AGRESE), têm contatos presenciais com pessoas das mais diversas localidades;

Considerando que a Agenda Regulatória - 2020, da AGRESE, prevê a realização de inúmeras atividades internas e externas: Programação Institucional (reuniões), Programação da Academia (cursos e palestras), Programação Contábil e Econômica (reajustes tarifários), Programação Técnica (fiscalização e monitoramento) e Programação da Ouvidoria (Audiências de Mediação), com a participação de pessoas das mais diversas localidades;

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e o necessário controle do fluxo de pessoas;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender integralmente as atividades externas de fiscalização, monitoramento e de visitas técnicas, até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º - Suspender as Audiências de Mediação, bem como a Reunião com Síndicos previamente agendadas para este mês de março, abstendo-se ainda de realizar agendamento de qualquer outra até a liberação de atividades coletivas pelas autoridades competentes.



ESTADO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento pessoal, inclusive da Ouvidoria, nas dependências da sede da AGRESE, estando o atendimento remoto via telefones e e-mails disponíveis.

Art. 4º - A partir do dia 19 de março os funcionários da AGRESE terão expediente diferenciado, com atividades desenvolvidas em regime de rodízio presencial e *home office*.

Parágrafo único - Funcionários que vierem de zona internacional, considerada de risco, e/ou Estados em que haja transmissão comunitária, mesmo que apresentem quadro assintomático, deverão adotar medidas de isolamento domiciliar de 7 (sete) dias.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto durar a declaração de estado de emergência internacional pelo vírus COVID-19 (coronavírus), nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 40.560 de 16 de março de 2020.

Aracaju, 18 de março de 2020.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente